



CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/02/2009	proposição Medida Provisória nº 455 de 2009
--------------------	---

Autor Dep. Arnaldo Jardim	nº do prontuário 339
-------------------------------------	-------------------------

1. () Supressiva	2. () Substitutiva	3. () Modificativa	4. (x) Aditiva	5. () Substitutivo global
-------------------	---------------------	---------------------	------------------	----------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte inciso V no art. 18 da Medida Provisória n.º 455, de 2009:

"Art.18.....

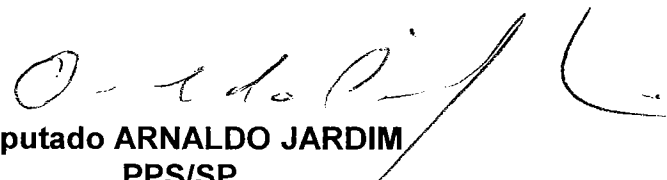
V. um representante do poder legislativo."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória retira da composição dos Conselhos de Alimentação Escolar o Poder Legislativo, que até então indicava membro, conforme prevê a Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2006, do FNDE, em seu art. 16, inciso II: "01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado formalmente pela Mesa diretora desse Poder."

Entendemos ser de fundamental importância manter a participação do Poder Legislativo na composição dos CAE e, é neste sentido que propomos a presente emenda.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2009.


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 09/02/2009, às 16:10 JOSE SOARES

